

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE AUDITORIA INDEPENDENTE – EXERCÍCIO 2014**

**Processo: 201300005007724 - Contrato n.º 15/2013/GJ.**



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A GOIASTUR – EMPRESA DE TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS S/A EM LIQUIDAÇÃO E O GRUPO WORK AUDITORES INDEPENDENTES SS EPP.**

**CONTRATANTE: EMPRESA DE TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS S.A – GOIASTUR** em liquidação, empresa de Sociedade de Economia Mista, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 01.255.710/0001-25, com sede na Rua 5, n.º 833, 8ª Andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060 - Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu Liquidante **JAILTON PAULO NAVES**, brasileiro, casado, Advogado, CPF n.º 158.627.551-87, CI n.º 646.525 - SSP-GO, residente e domiciliado, na Av. T-15, Qd. 152, Lote 7 E, Apt.º. 202, Setor Nova Suíça, CEP 74280-380, nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o

**CONTRATADA: GRUPO WORK AUDITORES INDEPENDENTES SS EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Praça Ângelo Fleury, 60, CEP 74. 085-540 – Setor Sul, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.436.776/0001- 22, representada pelo seu Sócio Titular, o Sr. **JOSÉ RICARDO XAVIER**, brasileiro, casado, Contador, IP n.º 013785/0 CRC-GO e CPF n.º 871.867.051-20, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si, justo e acordado, o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Técnico de Auditoria Independente, celebrado em 1º de agosto de 2013, mediante as cláusulas seguintes:

 Rua 5, n.º 833, 8º andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP: 74.115-060 – Goiânia-GO  
  **Mônica de Moura Escher**  
OAB/GO 6.414



**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Primeira somente na parte referente ao exercício que corresponderá aos serviços de auditoria independente referente ao exercício de 2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica de igual forma alterada a Cláusula Terceira para atribuir o valor total dos honorários em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

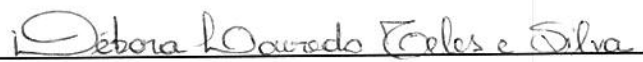
E, por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

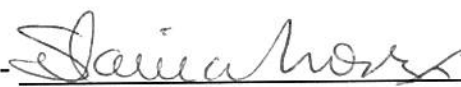
Goiânia, 12 de março de 2014.

  
Empresa de Turismo do Estado de Goiás S/A – GOIASTUR em liquidação  
**Jailton Paulo Naves**  
Contratante

  
GRUPO WORK AUDITORES INDEPENDENTES SS EPP  
**José Ricardo Xavier**  
Contratada

Testemunhas:

1 -   
CPF nº 004.683.781-70

2 -   
CPF nº 402520587-91

  
Mônica de Moura Escher  
OAB/GO 6.414